



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

Campina Verde, 6 de agosto de 2020

Prezados Senhores,

Solicitamos a gentileza de responder a esta **Cotação de Preço**, até o dia **14/08/2020**.

Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, através de envio de e-mail para camaramunicipalcv@yahoo.com.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, contendo a proposta de preços, conforme modelo **ANEXO I**, ou entregue no setor de protocolo da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, no endereço abaixo identificado e deverá constar obrigatoriamente, o número do CNPJ, os preços unitários e os valores totais, com todos os tributos, taxas e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto, nome e assinatura do responsável pela informação, telefone e endereço para contato, bem como, o prazo de validade dos preços.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário por litro de combustível tipo gasolina comum.

TABELA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	QTE ESTIMADA (LITROS)	DESCRIÇÃO
Único	500	Gasolina (Tipo Comum)

Observações:

- 1) A aquisição parcelada de combustível, tipo gasolina comum, para o veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Campina Verde observará o disposto na Lei nº. 8.666/93 e não observará o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e suas posteriores alterações, uma vez que somente uma das empresas sediadas na Sede do Município de Campina Verde é empresa de pequeno porte;
- 2) Solicitamos encaminhar resposta a esta cotação de preços ou carta de agradecimento.

3) Nos preços deverão estar inclusos os valores de fretes, taxas, impostos e demais encargos legais;

4) **Pagamento:** Será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis mediante apresentação das requisições de abastecimento juntamente com duas vias das notas fiscais correspondentes ao fornecimento do período (mensalmente) do objeto a ser contratado, devidamente preenchidas e sem rasuras.

4.1) O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pela empresa e os dados cadastrais apresentados (**Razão Social e CNPJ**) **deverão ser os mesmos, tanto na nota fiscal, quanto no cadastro bancário, evitando a devolução do pagamento pelo banco.**

4.2) Antes do pagamento do pagamento serão verificadas as datas de validades das certidões previstas no item 7. O fornecedor deverá estar atento a estas datas. Caso as mesmas estejam vencidas, o fornecedor deverá promover o envio de nova(s) certidão(ões) à Câmara, através do e-mail camaramunicipalcv@yahoo.com.br

5) **Boleto bancário não será aceito;**

6) Será declarada vencedora a empresa que atenderem as exigências legais e apresentar o menor preço para o objeto;

7) As propostas comerciais apresentadas, em **papel timbrado do fornecedor**, deverão **obrigatoriamente conter:**

7.1) **Razão social da empresa e nome fantasia se for o caso,**

7.2) **Número do CNPJ;**

7.3) **Data;**

7.4) **Assinatura e nome completo;**

7.5) **Preço unitário e total em moeda corrente nacional, com 3 (três) casas decimais;**

7.6) **Prazo de validade da proposta;**

7.7) **Dados bancários para o pagamento.**

8) Caso o proponente apresente o menor preço para o objeto desta cotação de preços, o mesmo deverá, após comunicação a ele enviada pela Câmara Municipal, apresentar os seguintes documentos que deverão ser encaminhados através do e-mail camamunicipalcv@yahoo.com.br ou entregues na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde no endereço identificado no item 8:

8.1) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas;

8.6) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;

8.7) Prova de regularidade perante o FGTS.

9) DECLARAÇÃO (ANEXO II)

Junto com a proposta de preço deverá ser encaminhada a DECLARAÇÃO constante do Anexo II.

O não envio da DECLARAÇÃO implicará na não apreciação da proposta de preço.

10) O eventual fornecedor pela inexecução total ou parcial, do contido em sua proposta, caso o mesmo apresente o menor preço, ou qualquer outra inadimplência sem motivo de força maior, estará sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, no que couber, garantida a ampla defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para a seguintes hipóteses:

10.1) Pela inexecução parcial ou total:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campina Verde/MG, por um prazo de até 2 (dois) anos;

As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas legais vigentes.

Quando não pagos em dinheiro, pelo fornecedor que apresentou o menor preço, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pela Câmara Municipal de Campina Verde/MG, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.2) A Fornecedorora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11) A fornecedora deverá efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum, na bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;

12) A Câmara Municipal de Campina Verde poderá revogar no todo ou em parte a Dispensa de Licitação, que originou esta Cotação de Preço, conforme facultado pelo art. 49 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e posteriores alterações, sem que caiba aos proponentes qualquer direito de reclamação ou indenização.

13) A Minuta do eventual contrato a ser firmado com a empresa que propuser o menor preço e atender os requisitos de classificação poderá ser visualizado no site da Câmara Municipal de Campina Verde no link: <https://www.campinaverde.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-adm/dispensa-licitação-011-2020>.

Eliene Rezende Freitas Martins - Presidente da CPL

(Nome do Representante Legal)
(Assinatura do Representante Legal)

Observações: O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pela empresa e os dados cadastrais apresentados (**Razão Social e CNPJ**) deverão ser os mesmos, tanto na nota fiscal, quanto no cadastro bancário, evitando a devolução do pagamento pelo banco.

ANEXO II

DECLARAÇÃO **(papel timbrado da empresa)**

Eu, _____, portador do CPF nº. _____, RG _____ - SSP/XXX representante legal da empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____ - Cidade de _____, Estado de _____ inscrito no CNPJ sob nº. _____, DECLARO, o que segue:

a) sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei no.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

c) sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 6o do Artigo 27 da Lei no.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal.

d) sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III d Lei 8.666/93 e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Presidente da Câmara, Vereadores e com membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) sob as penas da Lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, não estando incurso nas restrições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Nome/Assinatura do Represente Legal

(anexar documento de identidade com foto)